



PROPOSTA DE AGENDA LEGISLATIVA

Proponente: Município de Caicó – RN, através da Procuradoria Geral do Município (Consultoria: Sildilon Maia – Sociedade Individual de Advocacia)

Destinatária: Câmara Municipal de Caicó - RN

1) Hospital do Seridó

- Não submissão ao processo seletivo 2019, com prorrogação dos contratos vigentes até o limite do prazo estabelecido judicialmente (março/2020)
- Criação de fundação pública destinada a gerir o hospital (o projeto de lei será elaborado e encaminhado para votação em regime de urgência, em sessão extraordinária a ser realizada no mês de janeiro/2020)
- Contratação dos funcionários pela fundação a ser criada, sendo mantido os contratos temporários pelo período necessário à implantação do funcionamento integral da fundação e para a realização de concurso público para cargos efetivos, além de terceirização de alguns cargos (prazo: de 01 a 02 anos)
- A organização da fundação será feita por equipe de consultoria multidisciplinar (gestão hospitalar, profissional médico, jurídico e psicologia organizacional)
- O custeio da criação da fundação e parte da sua manutenção será feito a partir de novos recursos que serão arrecadados conforme explicação contida nos tópicos seguintes
- **COLABORAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO:** aprovação do projeto de lei de criação da fundação pública (sessão extraordinária a ser convocada no mês de janeiro/2020) e aprovação dos próximos pontos da pauta

2) Lei da Enfiteuse

- Perspectiva de arrecadação: R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), no período de 05 (cinco) anos, desde que julgada uma média de 1.200 (um mil e duzentos) processos administrativos por ano (total de imóveis urbanos afetados: 6.000)
- Estrutura mínima para cumprimento da meta de arrecadação: criação do Núcleo Permanente de Conciliação (suprimido por emendas apresentadas pelo Poder Legislativo ao projeto de lei) e valorização da remuneração dos cargos da Procuradoria-Geral do Município
- Postura recomendada ao Poder Executivo: veto a todas as emendas supressivas apresentadas ao projeto de lei
- **COLABORAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO:** encaminhamento do projeto de lei das enfiteuses ao Poder Executivo com urgência, para análise e apresentação dos vetos, seguida da manutenção dos vetos que serão apresentados

3) Atendimento Básico à Saúde

- Problema constatado: quantidade de cadastros dos usuários do Sistema Único de Saúde incompatível com a população da cidade (população estimada em 68.000 habitantes, com apenas 43.000 usuários cadastrados)
- Prejuízo anual estimado do município: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), considerada a média do repasse federal por pessoa cadastrada (R\$ 27,00)
- Postura recomendada ao Poder Executivo: busca ativa de cadastros do SUS, com ampla atuação dos agentes comunitários de saúde e apoio da equipe de consultoria organizacional que será contratada para a constituição da fundação que irá gerir o Hospital do Seridó
- Problemática marginal: redução de carga horária dos agentes de saúde, a qual está sendo combatida através de ação direta de inconstitucionalidade
- **COLABORAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO:** a Procuradoria do Poder Legislativo deverá apresentar manifestação com urgência urgentíssima, ainda que contrária, a respeito do pedido de liminar na ação direta de inconstitucionalidade nº 0805927-18.2019.8.20.0000, para que o pedido de liminar possa ser pautado pelo TJRN

4) Perda de Receita com Isenção do IPTU

- O Código Tributário Municipal prevê isenção de IPTU para os servidores públicos municipais, matéria inegavelmente inconstitucional (a jurisprudência já é pacífica neste sentido)
- Consequência: o município está tendo uma perda de arrecadação anual estimada em R\$ 700.0000,00 (setecentos mil reais)
- A matéria está sendo objeto da ação direta de inconstitucionalidade nº 0808231-87.2019.8.20.0000 (TJRN)
- **COLABORAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO:** a Procuradoria do Poder Legislativo deverá apresentar manifestação com urgência urgentíssima, ainda que contrária, a respeito do pedido de liminar na ação direta de inconstitucionalidade, para que o pedido de liminar possa ser pautado pelo TJRN

5) Passivo Trabalhista

- O município possui um passivo trabalhista estimado em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dos quais R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) decorrem de servidores do Hospital do Seridó
- Problema paralelo: a Justiça do Trabalho de Caicó não está cumprindo a lei municipal que estabeleceu o limite de pagamento por RPV em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
- Consequência: dívidas até 30 (trinta) salários mínimos, ao invés de serem pagas por precatório, estão sendo encaminhadas para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de bloqueio das contas do município (já ocorreram alguns bloqueios).
- Postura da Procuradoria-Geral do Município: o problema está sendo tratado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, através da reclamação nº 0000408-20.2019.5.21.0000
- É possível que somente os tribunais superiores apresentem uma solução adequada para a situação (Tribunal Superior do Trabalho ou Supremo Tribunal Federal)
- **COLABORAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO:** para que o problema seja enfrentado de forma adequada, inclusive em tribunais superiores, os profissionais

da Procuradoria-Geral do Município precisam receber remuneração digna e que, no mínimo, seja compatível com os demais municípios do porte de Caicó (tema do tópico seguinte)

6) Valorização da Carreira dos Procuradores e Assessores Jurídicos do Município

- Os cinco problemas apresentados nos tópicos anteriores dependem necessariamente de uma equipe jurídica forte e bem remunerada para serem solucionados

- Os procuradores e assessores jurídicos do Município de Caicó estão entre os piores remunerados do Estado do Rio Grande do Norte

- As despesas com o pagamento de uma remuneração digna a tais profissionais não implica em custo, mas sim em investimento, tendo em vista a perspectiva de arrecadação ou de economia a partir do trabalho de tais profissionais (apresentada nos tópicos anteriores)

Postura recomendada ao Poder Executivo: apresentação de projeto de lei (inclusive substituindo o que já existe), com adequação da remuneração de tais profissionais à realidade estadual

- **COLABORAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO:** análise de aprovação do projeto de lei em regime de urgência, para que os novos valores passem a vigorar a partir de 01.01.2020

Caicó – RN, 04 de dezembro de 2019.


Sildilon Maia Thomaz do Nascimento
Advogado – OAB/RN 5.806

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C5FE-B8BC-BAB1-F11B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5FE-B8BC-BAB1-F11B



Hash do Documento

8DF5884B9788461978AEB3029E15C1F5714B70BFD2EA779314C9D210F3F90CB1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2019 é(são) :

- Sildilon Maia Thomaz Do Nascimento (Signatário) - 009.971.464-78 em 04/12/2019 17:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

